

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Credenciamento de MEI's e afins, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste termos.

1. OBJETO

Credenciamento de MEI's para execução de Drenagem Pluvial, Construção de Calçadas, Assentamento de Paver, Horas de Pedreiro, Serralheiro, Eletricista, Pintor e Serviço de Roçada em áreas e ruas do Município de Monte Castelo-SC.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MÃO DE OBRA						
OBRA: EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, ASSENTAMENTO DE PAVER, EXECUÇÃO DE SARJETAS E CALÇADAS, HORAS DE PEDREIRO, SERRALHEIRO, ELETRICISTA, PINTOR E SERVIÇO DE ROÇADA						
LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	Referência SINAPI Sem Desoneração
1.0	EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO TUBOS DE 300 A 1000mm - MÃO DE OBRA				54.149,25	
1.1	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 A 1000mm	m	2.500,00	21,66	54.149,25	COMPOSIÇÃO 01
2.0	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIÂMETROS DE 300 A 1000MM - MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO				79.436,63	
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 A 100MM	m	1.500,00	52,96	79.436,63	COMPOSIÇÃO 02
3.0	EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO EM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS (60x90)cm - MÃO DE OBRA				95.336,80	
3.1	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE BOCA LOBO EM BLOCOS DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DIMENSÕES INTERNAS (60x90)cm, E EXECUÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADA DIMENSÕES (80x110)cm	und	250,00	381,35	95.336,80	COMPOSIÇÃO 03
4.0	EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDA DE CONCRETO, DIMENSÕES(60x15x13x30)cm - MÃO DE OBRA				93.804,75	
4.1	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE MEIO FIO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES(60x15x13x30)cm (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	4.500,00	20,85	93.804,75	COMPOSIÇÃO 04
5.0	EXECUÇÃO DE PASSEIO DE CONCRETO - TRANSITO DE PEDESTRES				60.819,90	
5.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO DE CONCRETO E VIGAS DE TRAVAMENTO DE (10x20)cm, LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (BRITA), ESPESSURA DE 3,0cm E CAMADA DE CONCRETO COM ESPESSURA DE 5,0cm, NÃO ARMADO, PARA TRANSITO DE PEDESTRES - MÃO DE OBRA E MATERIAL	m²	1.000,00	60,82	60.819,90	COMPOSIÇÃO 05
6.0	EXECUÇÃO DE PASSEIO DE CONCRETO - TRANSITO DE VEICULOS				95.613,40	
6.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO DE CONCRETO E VIGAS DE TRAVAMENTO DE (10x20)cm, COM EXECUÇÃO DE BASE E SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES, ESPESSURA DE 15,0cm E CAMADA DE CONCRETO COM ESPESSURA DE 6,0cm, NÃO ARMADO, PARA TRANSITO DE VEICULOS - MÃO DE OBRA E MATERIAL	m²	1.000,00	95,61	95.613,40	COMPOSIÇÃO 06
7.0	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA TRAVAMENTO DE MEIO FIO				14.600,00	
7.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA	m²	20.000,00	0,73	14.600,00	97084
8.0	REMOÇÃO MANUAL DE MEIO FIO COM REAPROVEITAMENTO				11.177,10	
8.1	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO MANUAL DE MEIO FIO COM REAPROVEITAMENTO	m²	1.500,00	7,45	11.177,10	COMPOSIÇÃO 07
9.0	DEMOLIÇÃO PARCIAL E RECOMPOSIÇÃO DE BOCAS DE LOBO DANIFICADAS				3.334,50	
9.1	MÃO DE OBRA PARA DEMOLIÇÃO PARCIAL E RECOMPOSIÇÃO DE BOCAS DE LOBO DANIFICADAS	m²	50,00	66,69	3.334,50	COMPOSIÇÃO 08
10.0	EXECUÇÃO DE CAIXAS DE LIGAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DIMENSÕES INTERNAS (60x60)CM, E EXECUÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADA DIMENSÕES (90x90)CM				27.444,72	
10.1	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CAIXAS DE LIGAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DIMENSÕES INTERNAS (60x60)CM, E EXECUÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADA DIMENSÕES (90x90)CM	m²	100,00	274,45	27.444,72	COMPOSIÇÃO 09
11.0	ASSENTAMENTO DE PAVER, LAJOTA E PARALELEPÍPEDO				551.000,00	
11.1	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PAVER, LAJOTA E PARALELEPÍPEDO	m²	25.000,00	22,04	551.000,00	COMPOSIÇÃO 15
12.0	EXECUÇÃO DE SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO STC 100-20				41.871,00	
12.1	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO STC 100-20	m	3.000,00	13,96	41.871,00	COMPOSIÇÃO 10
13.0	HORAS PEDREIRO				137.770,00	
13.1	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.000,00	30,87	92.610,00	88309
13.2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.000,00	22,58	45.160,00	88316
14.0	HORAS ELETRICISTA				54.840,00	
14.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.500,00	36,56	54.840,00	88264
15.0	HORAS PINTOR				48.630,00	
15.1	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.500,00	32,42	48.630,00	88310
16.0	HORAS SERRALHEIRO				24.464,00	
16.1	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	800,00	30,58	24.464,00	88315
17.0	ROÇADA COM ROÇADEIRA A GASOLINA				135.000,00	
17.1	ROÇADA COM ROÇADEIRA	Mf	500.000,00	0,27	135.000,00	COMPOSIÇÃO 14
	TOTAL				1.529.292,05	

1. Da natureza do objeto

- (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal 2601, de 21/03/2023.
 () Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de MEI's conforme o item 1 se torna uma alternativa mais econômica para o município já que dispõe de mão de obra local para tal. Ainda assim fomenta a economia local considerando que a mão de obra é praticamente toda do município, sendo assim o credenciamento fica justificado.

3.0 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- (..) Sim
 (X) Não

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- (...) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
 (...) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
 () quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- (X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
 () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
 () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
 () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Haverá necessidade de vistoria prévia, informações adicionais? (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
 () Vistoria facultativa
 (X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A vistoria, poderá ser realizada, para uma possível conferência do tipo, dimensão, e outros parâmetros que seja necessário verificar antes do fornecimento do material.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: **Setor de Projetos e Engenharia**

Telefone para agendamento da vistoria: **(47) 3654-0166**

Será admitida a participação de consórcios?

- (X) Não
 () Sim

Será admitida a participação de cooperativas?

- (X) Não
 () Sim

Será admitida a subcontratação?

- (X) Não
 () Sim

Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- (X) Não
 () Sim

4.0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega/execução

A execução se dará conforme a demanda e não posará ultrapassar o limite anual de R\$ 80.000,00 para cada MEI, contado do dia da assinatura do contrato. Autorização de início de obra ou documento equivalente.

Bens perecíveis

Não

Sim

Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica

5.0 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Da contratada/fornecedor/prestador do serviço

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

Da contratante/da Secretária/Fundo/Prefeitura de Monte Castelo

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

6.0 DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (X) Somente por assinatura de contrato
 () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
 () Autorização de Fornecimento
 () Outro. _____

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Claudinei Fernandes
Cargo: Coordenador de Compras e Licitação

Fiscal(is):

Nome: Dair Kaczmarek
Cargo: Assessor de Planejamento
Nome: Joel Weng
Cargo: Assessor de Planejamento

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazos

A emissão do boletim de medição se dará após a verificação e constatação da execução de acordo com o especificado em projeto e planilha orçamentária.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 dias

Prazo de pagamento: Em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal

8.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Cód. Reduzido: 27,29	Projeto Atividade: 2010,2012 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cód. Reduzido: 46	Projeto Atividade: 2023 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Cód. Reduzido: 53,57	Projeto Atividade: 2024 – 2026 - SECRETARIA DE OBRAS
Cód. Reduzido: 05	Projeto Atividade: 2005 - CONSELHO TUTELAR
Cód. Reduzido: 02,05,16	Projeto Atividade: 2054,2055,2093 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL
Cód. Reduzido: 05,11	Projeto Atividade: 2039, 2041 F. M. S

9.0 DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 580.284,00 (Quinhentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais)**

INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS RELACIONADOS AO OBJETO E TERMO DE REFRÊNCIA

Nome: Andreza da Silveira
 E-mail: licitacoes@montecastelo.sc.gov.br
 Telefone institucional: (47) 3654-0166

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica = quando for o caso.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato e Secretário da Pasta.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Fazenda/Contabilidade deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Monte Castelo (SC), 10 de junho de 2024.

Dair Kaczmarek – Assessor de Planejamento

Claudinei Fernandes – Coordenador de Compras e Licitação

DECISÃO DO PREFEITO

() Aprovo, proceda-se a contratação direta nos termos que indicado.

() Aprovo, proceda-se a licitação.

(x) Aprovo, proceda-se o credenciamento nos termos que indicado.

() Em diligência para esclarecer ou retificar o tópico relacionado a _____

() Indefiro a contratação.

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito